

Os juros estão liberados, segundo Sarney.

Embora a nova Constituição determine um limite máximo de 12%, os juros continuarão liberados em todas as operações financeiras do País: o parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, que considera essencial uma lei complementar para que a nova regra comece a valer, foi aprovado ontem pelo presidente Sarney e está publicado no Diário Oficial de hoje.

A restrição ordenada pela Carta foi ignorada depois que Sarney, ontem de manhã, analisou o assunto em reunião com o próprio consultor e com o ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega. O presidente não estava querendo adotar a medida, com medo que ela pudesse ser interpretada como a busca de um confronto do governo com a Constituição. Mas depois de saber que o mercado financeiro estava praticamente paralisado pela incerteza na cobrança de juros, ele achou melhor transformar a interpretação de Ramos em ato normativo.

Em seguida, o Banco Central foi autorizado pelo Palácio do Planalto a emitir uma carta-circular ao sistema financeiro, esclarecendo que até a aprovação da lei complementar a cobrança de juros não sofre alterações. Eles podem ser, portanto, superiores aos 12%.

A circular afirma que o esclarecimento do regime jurídico dos mercados financeiros e de capitais se impõe pelos equívocos e tumultos que poderiam nascer de diferentes interpretações quanto ao conceito de juro real, inexistente no sistema jurídico brasileiro, "ou quanto à abrangência das disposições do mencionado artigo 192 e de seus incisos e parágrafos".

Depois de aprovado pelo presidente, o parecer vincula todas as entidades da administração federal. Segundo prevê o decreto 92.889, de 7 de julho de 1986, todo parecer

elaborado pela Consultoria Geral da República, caso aprovado e publicado no Diário Oficial juntamente com despacho do presidente, adquire caráter normativo — o que significa que os órgãos da administração ficam obrigados a cumpri-lo fielmente.

Embora dirigido apenas para a administração pública, o parecer aprovado por Sarney extrapola sua validade para o setor financeiro privado, por ser acatado pelo Banco Central, que, em seguida, emite carta-circular — conforme ocorreu — orientando todo o sistema financeiro.

Segundo se diz no Gabinete Civil, o decreto 92.889 é ainda plenamente compatível com a nova Constituição, que não impôs limites à normatização do funcionamento do setor público.

"Cumpra-se respeitar a vontade do constituinte", diz o consultor em seu parecer. E, para ele, a vontade dos parlamentares era de que as regras fossem detalhadas em lei complementar, antes de entrarem em vigor.

"No parágrafo 3º do artigo 192 da Constituição, o constituinte demonstrou firme disposição de dar diretrizes à lei regulamentar para incluir, no cálculo dos juros reais, as comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito", argumentou Ramos, concluindo estarem excluídos os impostos, contribuições sociais, custos administrativos e de repasses, que não são remunerações, segundo a análise do consultor.

Na próxima semana, Ramos dará outro parecer sobre normas constitucionais, envolvendo habeas-data e salário mínimo. Ontem, Sarney já avaliou a interpretação sobre a obrigação de fornecer dados requisitados aos órgãos de informação.



O consultor-geral Saulo Ramos (autor do parecer aprovado por Sarney) e o deputado Fernando Gasparian (autor da emenda constitucional que limitou os juros em 12 por cento)

Gasparian: é o primeiro confronto.

O autor do dispositivo constitucional que limita os juros reais em 12%, deputado Fernando Gasparian, apresentará na próxima semana um projeto de decreto legislativo sustando os efeitos do parecer do consultor-geral Saulo Ramos, segundo o qual o tabelamento dos juros não é auto-aplicável. Assim, também perderia validade a circular do Banco Central que instrui o sistema financeiro a esperar a regulamentação da medida. As financeiras — argumenta Gasparian — estão pressionando "apenas porque não querem perder sua fatia no bolo do Produto Interno Bruto", mas na prática terão que ficar com a Constituição.

Na opinião de Gasparian, ao aprovar o parecer de Saulo Ramos o presidente José Sarney estabeleceu ontem o primeiro confronto com a nova Constituição, que jurou solenemente cumprir. Ontem de manhã, o deputado ainda tentou negociar uma fórmula para evitar a interpretação do consultor, mas foi informado pelo ministro-chefe do gabinete civil, Ronaldo Costa Couto, que o governo estava decidido a levar a medida adiante devido às ameaças de locaute do sistema financeiro.

Ao deixar o gabinete do ministro, o deputado se disse "desolado" com a intransigência do governo que, na sua avaliação, sairá mais uma vez desgastado do episódio. Ele acha que o governo está cometendo "um grave equívoco" ao desobedecer a Constituição, pois o tabelamento funcionará como uma arma eficaz no combate à inflação, enquanto as regras antigas alimentam os juros altos, abrem perspectivas para

a hiperinflação e incorrem no crime de usura, previsto na nova Carta com penalidades auto-aplicáveis. Esta — alerta Gasparian — será também uma das razões pelas quais as financeiras deverão seguir o tabelamento contestado pela interpretação de Saulo Ramos.

O deputado não vai apresentar nenhum projeto próprio de regulamentação do tabelamento, porque isto seria contraditório com sua opinião, de que a medida é auto-aplicável, bastando o Banco Central orientar o sistema financeiro sobre o cálculo dos juros reais.

E não é só Gasparian quem está descontente com a ação do governo. Os senadores Carlos Chiarelli e Severo Gomes também anunciaram ontem iniciativas para obrigar o executivo a cumprir a nova Carta. Chiarelli vai propor à Comissão da Dívida Externa, presidida por ele próprio, que peça ao Supremo Tribunal Federal para declarar a nulidade dos atos, acordos e tratados financeiros internacionais assinados pelo governo que não tenham sido confirmados pelo Congresso, de acordo com o artigo 49, inciso primeiro da Constituição.

Severo Gomes apresentou ontem mesmo novos projetos de decretos legislativos que proíbem as operações de conversão da dívida externa em investimento e de reempréstimo de parcelas pagas da dívida (releasing), fixam um teto de 6% para a remuneração dos títulos da dívida pública e suspendem as concessões de rádio e tevê feitas recentemente pelo executivo.

Uma emenda pedetista para conter os 12%

O deputado Luís Salomão (PDT/RJ) apresentou ontem na Câmara projeto de lei que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 192 da Constituição. "As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a 12% ao ano", diz o projeto, definindo ainda que "para os efeitos das operações financeiras e do mercado de capitais, taxa de juro real é a taxa de efetivo custo ou remuneração do capital, descontado o efeito da inflação ocorrida ou estimada no período a que se refere. A taxa de inflação ocorrida num período corresponderá, para os efeitos dessa lei, à respectiva variação nominal da OTN".

Além disso, "a taxa de juro real não inclui quaisquer tipos de tributos já incididos ou que venham a ser criados sobre as operações financeiras e sobre tomadores ou aplicadores do mercado de capitais".

As tarifas bancárias, segundo o projeto, serão fixadas pelo Conselho Interministerial de Preços, e não mais pelo Conselho Monetário Nacional. O crime de usura pecuniária é definido como inafiançável, com punições remetidas às previstas na lei 1.521, de 1951: multas e prisão até 4 anos. O projeto estipula ainda que só poderão ser cobrados acima dos 12% reais os encargos moratórios, para não se conceder nenhum privilégio aos inadimplentes.